

Proc. Administrativo 9- 962/2025

De: FRANCINE C. - PRE-DF-DIF-SLC

Para: PRE-DF-DIF-SLC - Seção de Licitação e Compras

Data: 11/08/2025 às 14:34:53

Setores envolvidos:

PRE, PRE-DF, PRE-DF-DIF, PRE-DF-DIF-SLC, PRE-DF-DIF-SEF

DISPENSA 53 - Solução Informatizada para Gerenciamento de Consignações

Ilma. Pregoeira,

Segue Aviso de Compra para publicação.

—

Francine Casare
Chefia

Anexos:

AVISO_DE_COMPRA_PLATAFORMA_DE_CONSIGNACOES.pdf

AVISO DE COMPRA 40

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

A FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, inscrita no CNPJ sob no nº 67.366.310/0001-03, mediante solicitação da Gestão Administrativa, torna público que se acha aberta a Dispensa de Licitação com Disputa, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações BLL COMPRAS disponível no site **www.bll.org.br** com utilização de recursos de tecnologia da informação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital.

- 1.1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **a contratação de empresa especializada em Cessão de Direito de Uso de Plataforma para Gestão dos Consignados, com fornecimento de software de gestão de empréstimos.**

Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Processo Administrativo nº 962/2025

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Tipo: Menor preço/ Menor preço ofertado por linha de crédito concedida à consignatária.

Quantidade **estimada** de Linha de Processamento: 2.100

Modo de Disputa: Aberto

Plataforma: www.bll.org.br

A Sessão pública de lances da Dispensa será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia **19/08/2025 às 9h00**, sendo que o acolhimento das propostas será no período de **12/08/2025 até às 8h00 do dia 19/08/2025**, sendo necessário o prévio credenciamento da interessada junto ao Portal.

O processo será regido pela Lei Federal nº 14133/2021 aplicando se, subsidiariamente, no que couberem as disposições do Decreto Municipal nº 26.135, de 8 de março de 2021, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os pedidos de impugnação e esclarecimentos obedecerão os prazos cadastrados junto ao sistema, de 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, e terão o prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura, para serem respondidos pelo condutor, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa **especializada em Cessão de Direito de Uso de Plataforma para Gestão dos Consignados.**

1.2. Devem ser mantidas todas as características descritas no Termo de Referência, Anexo I constante neste documento.

1.3. Local de Prestação dos Serviços: os serviços deverão ser prestados de forma virtual, por meio de plataforma digital, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2. DEFINIÇÕES DOS USUÁRIOS NO SISTEMA

2.1. **Município contratante (CONSIGNANTE):** Entidade Pública responsável pelo credenciamento da Administradora, regulamentação e harmonização de todos os procedimentos inerentes a atividade de consignação em folha de pagamento.

2.2. **Administradora (CONTRATADA):** Pessoa jurídica que administra toda a rede física e tecnológica que administra as margens consignáveis e gerencia as autorizações de crédito e informa os descontos às empresas Consignatárias.

2.3. **Usuário (CONSIGNADO):** servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas, que legalmente possuam vínculo com a Administração Pública Municipal e que, até o limite de sua margem consignável, firma/aderem a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.

2.4. **Consignatária (INST. FINANCEIRA):** Pessoa jurídica autorizada pelo Município, para oferecer seus serviços e produtos aos usuários, sendo a mesma a destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

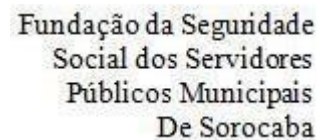
3.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, considerando o valor se encontrar abaixo do quanto determinado nos limites definidos no Artigo 75, (I,II) da Lei 14.133/2021 e será precedida de disputa pública, em plataforma eletrônica, nos termos do § 3º do mesmo artigo, conforme regulamentação vigente.

3.2. A presente contratação não gerará custo a CONSIGNANTE.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deste aviso e seus anexos, sejam detentores de senha para participar dos procedimentos junto ao Portal e que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro, credenciamento e obtenção de senha de acesso deverão ser obtidas junto ao site **www.bll.org.br**.



- ## 5. DA FORMA DE DISPUTA

- ## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- ## 7. DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 7.2. O valor de referência é o preço máximo a ser proposto para o presente processo, e propostas que constem acima do valor serão desclassificadas após conclusão dos lances e finalização do certame.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste aviso. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 7.7. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.7.1. **PREÇO GLOBAL**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo além de lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, viagens, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.
- 7.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 7.7.3. Deverá conter a data de sua assinatura, Razão Social e endereço completo da empresa, telefone, e mail institucional e pessoal para envio de correspondências, e dados do responsável pela proposta.
- 7.7.4. Deverá conter nome completo de quem assinará o contrato na hipótese de adjudicação, informando o número dos documentos – CPF e RG – qualificação/cargo que ocupa na empresa, e-mail institucional e e-mail pessoal e a indicação do Preposto que a representará durante a vigência contratual.
- 7.7.5. A proposta deverá OBRIGATORIAMENTE conter declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA, – Anexo I deste Aviso e declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 7.8. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- 7.9. Após o encerramento da Sessão pública, a licitante arrematante deverá anexar a proposta completa readequada, especificando o valor global de todos os itens da Proposta, conforme orientação do condutor ao final do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o condutor reputará a licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. É dever da licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do portal, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo condutor.

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9. Para habilitação, conforme previsão contida no Art.70, III da Lei 14.133/2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.9.1. Habilitação Jurídica:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

8.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

c) Certidões de **regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

f) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação

8.9.3. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.10.1. Deverá ser preenchida a declaração constante em Anexo II, subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e horário previstos neste Aviso, o Condutor dará início à Sessão Pública, com sessão de lances, com duração de 06 horas após sua abertura.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Condutor e os licitantes.

9.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas em cada lote. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

9.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

- 9.5. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL**.
- 9.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar de acordo com os critérios do sistema.
- 9.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.8. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento.
- 9.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.11. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 9.12. O Condutor poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários, abrir diligências e verificar informações que julgar necessários.
- 9.13. Após a etapa de lances, passará o condutor a conferência das propostas e da documentação de habilitação.
- 9.14. O Condutor poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo previamente estabelecido pelo mesmo e informado na finalização dos lances.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável, o Condutor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então para fase de Habilitação. Poderá haver negociação, e a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.16. Após finalização do certame, o Condutor verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam acima do valor de referência, não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso, cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste aviso; contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a finalização da fase de lances no processo licitatório.
- 9.17. A desclassificação se dará por decisão motivada do Condutor e será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.19. Havendo necessidade, o Condutor suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A licitante deverá anexar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas **antes do início da Sessão**.
- 10.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no aviso, a licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.3. Caso os documentos apresentados não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos neste aviso, o Condutor verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
- 10.4. Referida verificação será certificada pelo Condutor na ata da sessão pública, podendo os obter por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 10.5. A licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no aviso, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

- 10.6. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Conductor, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor
- 10.7. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Nos casos de produtos de entrega imediata, poderá ser dispensada a formalização do contrato.
- 11.2. Para os casos acima descritos será utilizada a Autorização de fornecimento/serviço como documento de formalização.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 12.2. A FUNSERV designará servidores para exercer a fiscalização.
- 12.3. Este processo correrá sem ônus para a Funserv.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 13.2. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Condutor.
- 14.4. Todas as referências de tempo que estão no aviso, durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.7. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- 14.7.2. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do aviso, que os comparou entre si e obteve do Condutor informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 14.7.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 14.8. Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.
- 14.9. O resultado desta dispensa e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão no sítio eletrônico oficial, www.funservsorocaba.sp.gov.br, conforme parágrafo único do Art. 72.
- 14.10. Os casos omissos do presente processo serão solucionados pelo Condutor e sua equipe de apoio.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

Sorocaba, 11 de agosto de 2025

Francine Casare

Chefe da Seção de Licitação e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA- TR

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO:

Contratação de solução informatizada, com acesso via plataforma web, para gerenciar e controlar as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, otimizando os processos, garantindo a segurança da informação e o atendimento das normativas vigentes, fornecendo suporte e integração com o sistema de folha de pagamento existente, garantindo a conformidade legal e proporcionando transparência e segurança aos usuários.

1.2. NATUREZA:

Contratação de serviço de solução informatizada com acesso via plataforma web, para gerenciar e controlar as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, considerado como serviço comum e contínuo. Essa contratação não é exclusiva para Micro, pequena empresa e MeI's, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nessa condição. O fato de não ser exclusivo, não impede sua participação neste certame.

1.3. QUANTIDADE:

Contratação de 01 serviço pelo prazo de 60 meses.

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido antecipadamente a interesse da Administração. Um contrato mais extenso irá permitir desenvolver maior expertise sobre o sistema contratado, confiabilidade e personalização para os casos pertinentes a esta Fundação.

1.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Poderá ser prorrogado a interesse da Administração ou se permitido perante dispositivo legal constante na lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessário a contratação de uma solução informatizada, com acesso via plataforma web, para gerenciar e controlar as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, pois os sujeitos previamente citados, realizam consignados e há necessidade de acompanhamento e alteração na folha para adicionar este recurso.

O sistema de consignados em questão irá permitir a integração com instituições que fornecem o serviço de consignação de crédito, o controle de margem, acompanhamento e relatórios e através de um sistema seguro e sem ônus a esta fundação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Plataforma web responsiva, com controle de acesso por perfil e com diferentes níveis de acesso: Administração, consignatários, servidores, etc;
- A plataforma deve estar disponível 24 horas por dia, 07 dias na semana. Em caso de manutenção a CONTRATADA deverá colocar na plataforma um anúncio prévio indicando a data da manutenção, e o horário que ocorrerá. No dia da manutenção, haverá um outro anúncio, que impedirá os usuários de utilizar a plataforma.
- Histórico completo de todas as movimentações com registro de averbações, exclusões, suspensões e portabilidades;
- Registro e controle de todos os tipos de consignações (empréstimo, planos de saúde, seguros, mensalidades, etc);
- Cadastro e autorização digital das consignações com controle automático da margem consignável por servidor;
- Auditoria completa das operações (logs e rastreabilidade);
- Conformidade com a LGPD e demais normas de segurança da informação utilizando criptografia de dados sensíveis, verificando proteção contra acessos não autorizados, vazamento de dados, fraudes;
- Suporte técnico contínuo e treinamento recorrente sem custos para a contratante;
- Possibilidade de acesso de usuários (ativos, inativos, pensionistas) via site E app, com portal intuitivo para servidores/beneficiários consultarem sua margem, extrato de consignações e simularem novas operações;
- Portal para consignatários realizarem averbações, consultas e acompanharem os status das propostas;
- Integração com consignatárias e sistema de folha de pagamento (via webservices, API, troca de arquivos, etc) para importação de dados de servidores/beneficiários e valores de pagamentos e descontos;
- Ferramentas de consulta personalizadas, possibilitando emissão de extratos detalhados para servidores beneficiários;
- Interface amigável e intuitiva para todos os perfis de usuário;
- Tempos de respostas rápidos para consultas e operações;
- Capacidade de suportar o crescimento do número de usuários e transações;
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais;
 - Em caso de requerimento de relatório não existente, a contratada deverá desenvolvê-lo em tempo hábil e com as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE.
- Facilidade de atualização e manutenção do sistema, com alta disponibilidade, procedendo os trabalhos de manutenção e suporte, preferencialmente em período fora dos horários de pico de uso do produto, garantindo a continuidade do serviço aos usuários;
- Suporte técnico contínuo e treinamento recorrente sem custos para a contratante.
- Acesso controlado e seguro para diferentes perfis de usuários (níveis de acesso: Administração,

consignatários, servidores, etc);

- Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos (desktop, mobile);
- Acesso de usuários (ativos, inativos, pensionistas) via site;
- Atendimento às legislações vigentes sobre consignações, possibilitando parametrizações específicas, considerando as políticas adotadas por esta Fundação, em obediência à Legislação Municipal;

Contratação de uma solução informatizada que deverá preencher os requisitos abaixo:

A SOLUÇÃO DEVERÁ ENGLOBALAR:

- Plataforma web responsiva, com controle de acesso por perfil e com diferentes níveis de acesso: Administração, consignatários, servidores, etc);
- A plataforma deve estar disponível 24 horas por dia, 07 dias na semana. Em caso de manutenção a CONTRATADA deverá colocar na plataforma um anúncio prévio indicando a data da manutenção, e o horário que ocorrerá. No dia da manutenção, haverá um outro anúncio, que impedirá os usuários de utilizar a plataforma.
- Histórico completo de todas as movimentações com registro de averbações, exclusões, suspensões e portabilidades;
- Registro e controle de todos os tipos de consignações (empréstimo, planos de saúde, seguros, mensalidades, etc);
- Interface dedicada para servidores, consignatárias e setores de gestão de pessoas;
- Controle automático e em tempo real da margem consignável;
- Relatórios e painéis para auditoria e gestão;
- Integração plena com folha de pagamento (entrada e saída de dados);
- Conformidade com a LGPD (inclusive registros de logs de acesso);
- Treinamento inicial e manual de uso atualizado;
- Em caso de necessidade de mais treinamento, será requisitada a fornecedora do produto.
- Suporte técnico 24h via telefone, e-mail e aplicativo de mensagem;
- Operação simultânea por múltiplos usuários.
- Acesso de usuários (ativos, inativos, pensionistas) via site
- Conformidade com a LGPD e demais normas de segurança da informação utilizando criptografia de dados sensíveis, verificando proteção contra acessos não autorizados, vazamento de dados, fraudes;

CONTRATADO:

- Manter a continuidade e operação da plataforma;
- Informar previamente qualquer atualização no sistema;
- Garantir a integridade e confidencialidade dos dados;
- Disponibilizar logs de auditoria e históricos operacionais.
- Cadastro e autorização digital das consignações com controle automático da margem consignável por servidor;
- Auditoria completa das operações (logs e rastreabilidade);
- Suporte técnico contínuo e treinamento recorrente sem custos para a contratante;
- Acesso controlado e segura para diferentes perfis de usuários (níveis de acesso: Administração, consignatários, servidores, etc);

- Definir e manter atualizado o arranjo de consignações;
- Manter cadastros de servidores, órgãos e consignatários atualizados;
- Disponibilizar arquivos mensais com dados funcionais e margens;
- Prestar suporte aos servidores e consignatários;
- Suspender consignações mediante solicitação ou ordem judicial.
- Permitir que o usuário venha a solicitar seu bloqueio para que não seja lançados novos empréstimos.

FUNCIONALIDADES

- Controle da margem consignável em tempo real;
- Cadastro de produtos e espécies de consignações;
- Averbação eletrônica por parte dos consignatários;
- Carga de estoque de consignações anteriores;
- Geração de arquivos para desconto em folha, respeitando prioridades;
- Gerenciamento de credenciamentos e descredenciamentos;
- Definição e parametrização de regras específicas por produto/espécie.
- Possibilidade de acesso de usuários (ativos, inativos, pensionistas) via site E app, com portal intuitivo para servidores/beneficiários consultarem sua margem, extrato de consignações e simularem novas operações;
- Portal para consignatários realizarem averbações, consultas e acompanharem os status das propostas;
- Integração com consignatárias e sistema de folha de pagamento (via webservices, API, troca de arquivos, etc) para importação de dados de servidores/beneficiários e valores de pagamentos e descontos;
- Interface amigável e intuitiva para todos os perfis de usuário;
- Geração de relatórios gerenciais e operacionais;
- Acesso controlado e segura para diferentes perfis de usuários (níveis de acesso: Administração, consignatários, servidores, etc);
- Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.
- Permitir a limitação dos prazos máximo e mínimos de carência, para desconto em folha, por serviço.
- Permitir a configuração de regras que venham a ser utilizada pela gestão que impossibilitem a aquisição de empréstimo.
- Permitir determinar número de parcelas pagas para realizar o refinanciamento.
- Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal oriundas da folha de pagamento, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento, tais como: falecimento, exoneração, licenças entre outros.
- Permitir suspender contratos efetuados para um determinado servidor
- Permitir reativar contratos suspensos.
- Não permitir que a consignatária acesse contratos de outras consignatárias.
- Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema.
- Permitir a operação de renegociação de contratos entre as consignatárias.
- Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento.

3.1. Da exigência de amostra

Desnecessária.

3.2. Da Vistoria

Desnecessária.

4. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de cooperação.
- 4.2. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.
- 4.3. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE.
- 4.4. Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pelo CONTRATANTE.
- 4.5. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.
- 4.6. Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.
- 4.7. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
- 4.8. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.
- 4.9. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto.
- 4.10. Cadastrar corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.
- 4.11. Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.
- 4.12. Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.
- 4.13. Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE.
- 4.14. Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.
- 4.15. Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto.
- 4.16. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.
- 4.17. Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços.
- 4.18. Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender

imediatamente a consignação e informar a CONTRATANTE.

- 4.19. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.
- 4.20. Ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações em layout prédefinido.
- 4.21. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Fundação.
- 4.22. Não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.
- 4.23. Impedimentos referentes a terceiros alheios a contratação, igualmente, não serão aceitos como justificativa para inadimplência na prestação dos serviços.
- 4.24. O sistema deve ser capaz de realizar a migração de dados dos sistemas utilizados pela gestão desta Fundação no momento da implantação, obedecendo às regras e particularidades de exportação e importação de cada sistema, importando os dados relevantes à continuidade do trabalho desenvolvido pelos setores abordados neste termo de forma a não haver prejuízos com a perda de informações constantes em sistemas legados.
- 4.25. A CONTRATADA se compromete a manter os canais de atendimento sempre atualizados e funcionais. Quaisquer mudanças nos números de telefone, endereços de e-mail ou links serão comunicados ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias.

Fases do Projeto:

O detalhamento abaixo considera as atividades a serem executadas após a formalização e assinatura do acordo de Cooperação.

O cronograma deverá considerar as datas de fechamento e processamento da folha de pagamento:

- Corte da Folha
- Envio do Cadastro de Servidores e Margem e Retorno das parcelas processadas.

Detalhamento do Cronograma

Planejamento	
Customizações Folha de Pagamento	Conclusão do desenvolvimento até 60 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação.
Formalização Regras do Arranjo de Consignação	Até 10 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação.
Preparação ambiente – Regras do Arranjo de Consignação da FUNSERV	Até 14 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação.
Homologação	
Parametrizações pelo Ente	Até 30 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação.
Ciclo de arquivos	Até 30 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação.

Produção	
Parametrizações pelo Ente	Até 15 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação
Carga da margem	Até 15 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação
Carga do Legado	Até 15 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação
Aprovação da carga do legado	Até 10 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação
Início da operação	Até 03 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação
Customizações Folha de Pagamento	Até 40 dias após a data de assinatura do Acordo de Cooperação

Quaisquer intercorrências, problemas divergências relacionadas ao sistema serão sanadas pela CONTRATADA.

As customizações citadas, também poderão ocorrer durante a vigência do contrato.

Cada etapa poderá ser prorrogada, por igual período, em comum acordo, sendo a decisão final estabelecida pela CONTRATANTE.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 5.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de implantação de etapa, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar na rescisão do Termo de Cooperação, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.3. O CONTRATANTE, não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título.
- 5.4. O pagamento da CONTRATADA será efetuado única e exclusivamente pelas CONSIGNATÁRIAS, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.
- 5.5. Fica vedada a CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos e similares.
- 5.6. O preço (valor unitário por linha de processamento) será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Após este período poderá ser concedido reajuste e será utilizado o índice IPCA (IBGE).

Prazo de pagamento

Não haverá nenhum custo ao Erário, sendo desnecessária a provisão de recursos orçamentários para a cobertura de despesas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não haverá nenhum custo ao Erário, sendo desnecessária a provisão de recursos orçamentários para a cobertura de despesas.

7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- 7.1. O limite do empréstimo consignado será de 30% do salário do servidor, não podendo ultrapassar essa porcentagem.
- 7.2. O serviço a ser prestado pela empresa Contratada será exclusivamente a gestão das consignações, não podendo prestar os mesmos serviços das consignatárias;
- 7.3. O serviço de gestão de consignações será gerenciado e operado pela empresa Contratada, sob a supervisão da Contratante.
- 7.4. Fica o Contratante com o direito de fiscalizar as condições de contrato entre Consignatárias e Contratadas e exigir ajustes, caso necessário.
- 7.5. O critério para determinação da licitante vencedora, será o menor preço ofertado por linha de crédito concedida.

ANEXO II
DECLARAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
no endereço _____, por _____ seu representante
_____, CPF _____ e portador do _____

DECLARA E FAZ SABER:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que atende aos requisitos de habilitação;
- e) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame;
- g) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que conhece os locais de prestação/entrega dos produtos, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

_____, XX DE XXXXXXXXX de 2025

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – TERMO DE COOPERAÇÃO XXX/2025

DISPENSA 53/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E _____, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DOS CONSIGNADOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS.

A Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia Sorocaba/SP – CEP 18035-105, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, de ora em diante designada CONTRATANTE e empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Dispensa de Licitação nº 53/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

- 1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de licença de uso de sistema de Assistência à Saúde, com prestação de serviços de informática e manutenção do sistema, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta apresentada.
- 1.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, incluídas as atividades de implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção dos mesmos.
- 1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a)** Edital da Dipensa Eletrônica 53/2025 e seus Anexos;
 - b)** Proposta de _____ de _____ de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
 - c)** Ata da Disputa de Licitação nº xx/2025.
- 1.4.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR E RECURSOS

- 2.1.** O contrato não gerará custo para a CONTRATANTE, todo os custos correrão entre a CONTRATADA e a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.2.** A vigência deste contrato inicia-se na data determinada pela Contratante para início dos serviços.
- 3.1.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pela Contratante, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.3.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.4.** A cada renovação será exigido, segundo o Art. 4º B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974, o capital social integralizado da contratada compatível com o número de empregados.
- 3.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

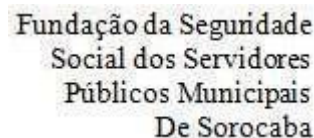
- 4.1.** A CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
- 4.2.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 4.3.** A CONTRATANTE realizará mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.
- 4.4.** A FUNSERV designará servidor Ana Guaita para representá-la na qualidade de gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.** Executar e responsabilizar se integralmente pelos serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;



- Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.sensortocaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F027-74CF-63AC-F5B1

- 5.16.** A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.16.1.** A CONTRATADA deverá levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, o Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, garantindo que todos zelem pela observância do mesmo.
- 5.17.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal do contrato, verificando mensalmente se a CONTRATADA cumpri integralmente o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá se feita a análise do software e a execução dos serviços prestados, observando o cumprimento das obrigações e se está se obtendo o resultado esperado.
- 6.2.** Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.
- 6.4.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.6.** Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 6.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 7.1.** As falhas identificadas ou reportadas são classificadas em quatro níveis de severidade para a CONTRATADA: CRÍTICAS, INTERMEDIÁRIAS, NÃO URGENTES E DE BAIXO IMPACTO.
- 7.1.1.** CRÍTICAS: São consideradas como CRÍTICAS as falhas que provoquem a paralisação total do

sistema ou de algum serviço que fique indisponível para o beneficiário da FUNSERV.

Tratamento: O processo de restauração do sistema será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

- 7.1.2. INTERMEDIÁRIAS:** São consideradas INTERMEDIÁRIAS as falhas que provoquem a paralisação parcial de funcionalidades críticas do sistema.

Tratamento: A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará em até 4 (quatro) horas a solução para o problema reportado.

- 7.1.3. NÃO URGENTES:** São consideradas NÃO URGENTES as falhas que não afetem funções críticas do Sistema.

Tratamento: A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 24 (vinte e quatro) horas.

- 7.1.4. BAIXO IMPACTO:** São consideradas DE BAIXO IMPACTO as falhas que demandem consultas sobre configuração, manuseio, funcionalidades ativas; upgrade de software ou aplicação de patches; atualização de documentação.

Tratamento: A CONTRATADA encaminhará tratamento em até 48 (quarenta e oito) horas ou conforme estabelecido com a FUNSERV na ocasião do evento.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO

- 8.1. Este processo não gerará qualquer custo à FUNSERV.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

- 9.2. Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- 9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.2.2.A. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.2.B. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.2.C. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.2.2.D. Deixar de apresentar amostra;

9.2.2.E. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.6. Fraudar a licitação

9.2.7. Comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.2.7.A. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

9.2.7.B. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2.7.C. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e a gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.3.1. À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.4. Para as infrações previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8 e 8.2.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

9.6. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.6.1. A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 9.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 9.13. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 9.13.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 9.14. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.
- 9.15. O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.
- 9.16. O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.
- 9.17. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE

em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

- 9.18.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.19.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 9.20.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.21.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.22.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 10.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 10.2.** Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **PRIMEIRA**

- 11.1.** Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como, o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização expressa, repassar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações contidas no seu sistema de informação, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) consignatárias, a devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que possam causar qualquer prejuízo aos servidores, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.
- 11.2.** Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão, além de medidas judiciais cabíveis nas esferas civis e criminal que a conduta ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA **SEGUNDA**

FORO

- 12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igu

teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba , em de

de 2025.

Fábio Salun Silva

Responsável Legal

Presidente

CONTRATADA

Testemunha

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo: _____

_____ CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de parte contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Assinado por 1 pessoa: FRANCINE CASARE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/F647-74CF-63AC-F5B1> e informe o código F647-74CF-63AC-F5B1



Assinado por 1 pessoa: FRANCINE CASARE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/F647-74CF-63AC-F5B1> e informe o código F647-74CF-63AC-F5B1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F647-74CF-63AC-F5B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCINE CASARE (CPF 204.XXX.XXX-99) em 11/08/2025 14:35:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/F647-74CF-63AC-F5B1>